



Município de Farol

1

LEI Nº 651/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Especial, e incluir no Orçamento Geral do Município de 2013, o valor de **R\$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), nas seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
05.000 05.001 26.782.10061-011 33.71.70.00.00	000	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.400,00
		T O T A L	14.400,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior fica indicado como recurso o cancelamento de igual valor nas seguintes:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
08.000 08.001 20.606.20482-067 33.30.41.00.00	000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA CONVÊNIO COM A EMATER CONTRIBUIÇÕES	14.400,00
		T O T A L	14.400,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2010 a 2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº604/2012.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 25 de Abril de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Município de Farol

2